



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.628  
Processo: 05831/2020  
Interessado: Sistema Confea/Crea

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0041/2023

Aprova as orientações para a elaboração do relatório de gestão e a prestação de contas do Confea e dos Creas, conforme anexo, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília, em 27 de janeiro de 2023, na sessão Plenária Ordinária 1.628, apreciando a Deliberação nº 6/2023-CCSS, e considerando a Instrução Normativa-TCU nº 84/2020 e DN-TCU nº 198/2022 que estabelecem normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal e, em conjunto com as orientações para os conselhos de profissão, definem as informações relacionadas ao valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros (0410448); considerando a Decisão Plenária nº PL-2053/2021 que aprova as orientações básicas para a prestação de contas anuais e elaboração dos relatórios de gestão do Confea e dos Creas do exercício 2021, bem como a planilha de dados e indicadores de resultados dos processos finalísticos do Sistema Confea/Crea (0543111 e 0534780); considerando o atendimento da Recomendação nº 6 do Relatório de Avaliação CGU nº 823144, após realização do primeiro ciclo de coleta de dados e geração dos indicadores de resultados dos processos finalísticos do Sistema Confea/Crea (0531159); considerando as ações promovidas para que as entregas dos projetos do PIC 2021-2023, internalizados no PPA do Confea 2023-2024, regulamentem padrões, conceitos, procedimentos, prazos e responsáveis pela produção de dados, geração e monitoramento de indicadores e pela avaliação de resultados finalísticos do Sistema Confea/Crea; considerando a regulamentação, atualização ou padronização dos processos de negócio e dos sistemas de TI do Confea e dos Creas, que serão responsáveis pela geração e automação dos dados que compõe os indicadores, foram iniciados em 2022 e constam de metas específicas PPA Confea 2023-2024 a serem executadas no período de 2023-2024 (0670119); considerando que a realização do primeiro ciclo de geração dos indicadores de resultados dos processos finalísticos do Sistema Confea/Crea referente ao exercício 2020 constituiu apenas o início de um processo a ser conduzido de forma interdependente com as demais iniciativas voltadas a viabilizar a atuação do Confea como instância superior da fiscalização do exercício profissional, conforme disposto no posicionamento do TCU acerca do atendimento da Recomendação nº 6 do Relatório de Avaliação CGU nº 823144 (0491516) e no item 4 da Deliberação-CCSS nº 158/2021 (0469791); considerando a avaliação dos procedimentos de geração dos indicadores de resultados dos processos finalísticos do Sistema Confea/Crea do exercício 2021 apresentadas pelos gestores das áreas de fiscalização, controle interno, contabilidade e orçamento, planejamento e assessoria técnica dos Creas e do Confea; considerando as atividades para coleta de dados, a geração dos indicadores e a publicação do Caderno de Resultados dos Processos Finalísticos do Sistema Confea/Crea do exercício 2021, ainda não concluído; considerando os diagnósticos realizados, a revisão de conceitos e a priorização dos dados a serem coletados pelo Confea e pelos Creas para subsidiar a elaboração dos respectivos relatórios de gestão referente ao exercício 2022; considerando as análises para a redução do número de dados a serem coletados pelos Creas e para desburocratização e automação dos procedimentos de envio dos dados ao Confea, visando à sua consolidação, posterior geração dos indicadores de âmbito nacional e divulgação dos resultados finalísticos do Sistema Confea/Crea; e considerando, por fim, que a formalização em definitivo das métricas e dos indicadores de resultados dos processos finalísticos do Sistema Confea/Crea ocorrerá por meio da regulamentação dos processos de prestação de contas e transparência do Sistema Confea/Crea, produto do projeto PIC-02 previsto para o exercício 2023, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar as orientações para a elaboração do relatório de gestão e a prestação de contas do Confea e dos Creas, conforme Anexo I (0683422). 2) Aprovar a Relação de Dados e Indicadores dos Processos Finalísticos do Sistema Confea/Crea, Anexo II (0704993). 3) Determinar aos Creas que observem as orientações aprovadas e colem os dados regionais no padrão estabelecido na Relação de Dados e Indicadores dos Processos Finalísticos do Sistema Confea/Crea com objetivo de: a) publicar os dados e indicadores dos processos finalísticos nos respectivos relatórios de gestão; b) encaminhar ao Confea os dados regionais dos processos finalísticos coletados até 31 de março de 2023. 4) Determinar à Superintendência de Estratégia e Gestão (SEG) definir e apresentar aos Creas até 3 de março de 2023 os procedimentos para encaminhamento ao Confea dos dados regionais dos processos finalísticos do Sistema Confea/Crea referentes ao exercício 2022. 5) Autorizar a Gerência de Planejamento e Gestão (GPG) a ajustar ou atualizar, observadas as contribuições dos Creas, os dados ou os indicadores dos processos finalísticos do Sistema Confea/Crea, a fim de conferir celeridade ao tratamento das informações pelos Creas e pelo Confea. 6) Determinar a publicação desta decisão plenária e seus anexos na página Auditorias do menu Transparência e Prestação de Contas do site do Confea. 7) Encaminhar esta decisão plenária e seus anexos aos Creas e às unidades do Confea responsáveis pela transparência, prestação de contas e controle interno para conhecimento e providências, haja vista os prazos e critérios fixados pela IN-TCU nº 84/2020 e DN-TCU nº 198/2022. Presidiu a votação o **EVÂNIO RAMOS NICOLEIT**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANDRÉA BRONDANI DA ROCHA, AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, DOMINGOS SAHIB NETO, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LIRA, FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MARCOS DA SILVA DRAGO, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, MICHELE COSTA RAMOS, NEEMIAS MACHADO BARBOSA e SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 31/01/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Araújo Nepomuceno, Gerente da Assessoria ao Plenário**, em 31/01/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente**, em 31/01/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0713623** e o código CRC **6558C6FC**.